



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021

(Processo Administrativo n. 0001011-84.2021.4.01.8012)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SJRO**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho, Rondônia, por intermédio da pregoeira Hiúna Raiane Ramos Rosa, designada por meio da Portaria SJRO-Secad 62/2021, id. 12718349, torna público aos interessados que, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018; do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012; das Instruções Normativas Seges/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e n. 03, de 26 de abril de 2018; da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010; da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, podendo a forma de fornecimento ser parcelada, integral ou mesmo não haver qualquer pedido fornecimento, mediante as condições e exigências estabelecidas neste edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 24/08/2021, às 09 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código UASG da SJRO: 090025.

Unidade demandante: Seção de Material e Patrimônio – Semap.

Contatos da unidade demandante: [semap.ro@trfl.jus.br](mailto:semap.ro@trfl.jus.br).

Contato do pregoeiro: [hiuna.rosa@trfl.jus.br](mailto:hiuna.rosa@trfl.jus.br) com cópia para [selit.ro@trfl.jus.br](mailto:selit.ro@trfl.jus.br).

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha mais vantajosa para formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais permanentes diversos, para suprir as necessidades da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas, por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, como indicado no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total por item**, observadas as exigências e especificações do objeto.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica – ou por outros meios previstos na legislação de licitações –, para a

aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

5. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões encontram-se estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preços – Anexo II.

## SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

6. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
7. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - a. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018.
  - a. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - b. **Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**
12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.
13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b. que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
  - c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
  - e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário);
14. É dever da licitante acompanhar as operações ocorridas no sistema eletrônico, sendo responsável exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, pelas informações, mensagens e documentos apresentados em qualquer fase da licitação ou pelo ônus decorrente de fato alheio ao certame ou inobservância de qualquer mensagem emitida durante a sessão.
15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
    - i. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - ii. quando se aplicar, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
  - c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
  - g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

## **SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, atentando-se em especial àqueles não estão disponíveis no Sicaf**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
18. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
19. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

25. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a. valor unitário e total do item;
  - b. marca;
  - c. modelo/referência;
  - d. descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I.
26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.
27. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega dos materiais/equipamentos a serem adquiridos, como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes.
28. Sagra-se-ão vencedoras as empresas que ofertarem o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observando-se os valores estimados pela Administração para cada material/equipamento.
29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
30. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
31. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, **quando couber**.

- a. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

32. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
33. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
  - a. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - b. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
34. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
35. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
36. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - a. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
37. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
38. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
39. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
  - a. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
40. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
41. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
42. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
43. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - a. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
44. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
45. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
46. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
47. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
48. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
49. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.
50. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
51. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.
52. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
53. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
54. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
55. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
56. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
  - a. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, aos produtos produzidos:

- i. no país;
  - ii. por empresas brasileiras;
  - iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
57. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
58. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
59. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
  - a. O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à convocação da licitante classificada inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao pregoeiro, nas demais convocações, se houver necessidade de envio de documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 1 (uma) hora, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante convocada, devidamente registrada no *chat*.
  - b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes acompanharem as mensagens trocadas no *chat*, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
  - c. Caso a licitante não consiga enviar a documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, por meio do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo de envio, endereço eletrônico para realização da remessa.
  - d. A documentação encaminhada por meio de endereço eletrônico poderá ser solicitada pelas demais licitantes, mediante requerimento no endereço eletrônico indicado para a remessa.
  - e. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
  - f. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, no setor indicado pelo pregoeiro.
  - g. Iniciado o pregão, a licitante que desistir de sua proposta ou abandonar a sessão será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
    - i. Considera-se desistência da proposta, dentre outras hipóteses, o pedido de desclassificação fundamentado em erro de cálculo ou interpretação equivocada do edital.
    - ii. Configura abandono da sessão a ausência de manifestação ou de envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
60. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
61. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei n. 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º.7.174, de 2010.
  - a. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n. 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.
63. A proposta deverá ser encaminhada pela licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada igualmente pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
64. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
65. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
66. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
67. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - a. **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.**
  - b. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, ou, ainda, indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta.**
68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
69. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
70. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da sessão.
71. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
  - a. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
72. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

73. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

74. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sicaf;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
75. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
76. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
77. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
78. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP n. 03, de 2018.
- A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
79. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
80. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
81. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

82. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
83. Ressalvado o disposto no item 19, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
84. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
  - b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), em se tratando de microempreendedor individual – MEI;
  - c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
  - d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
  - f. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
  - g. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - h. **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
85. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
86. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
87. **Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**
88. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);
    - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
    - iv. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - c. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
    - i.  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
    - ii.  $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
    - iii.  $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}).$
  - d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.
89. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a. por se tratar de aquisição e entrega de materiais/equipamentos comuns de mercado, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, **não será exigido atestado de capacidade técnica**, como definido pela unidade demandante no Termo de Referência – Anexo I.
90. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada:
- a. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - b. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, pois a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

91. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
92. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
93. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
94. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
95. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
96. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

97. A **proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e **deverá conter**:
  - a. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - b. descrição completa, com indicação da marca e do modelo/referência do(s) produto(s) ofertado(s);
  - c. valor unitário e valor total por item, em moeda nacional (real), com limitação 2 (duas) casas decimais para os valores unitário e total por item;
  - d. valor total da proposta, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93);
  - e. redação em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
  - f. banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento
  - g. razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone(s) e e-mail, todos válidos e atualizados;
  - h. nome completo, número do RG e do CPF e cargo do representante da empresa que assinará o contrato. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no Sicafe, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.
98. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
  - a. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

99. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
100. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
101. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

102. O pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
103. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - a. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - b. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - c. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
104. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
105. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

106. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
107. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
  - a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
  - b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicafe, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

108. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
109. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

110. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

### **SEÇÃO XV – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA SEI**

111. Homologado o pregão, a Seção Judiciária de Rondônia, por meio da Seção de Compras e Licitações – Selit, convocará a adjudicatária para, via e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil:
  - a. informar os dados de seu representante legal e apresentar os documentos que comprovem os seus poderes para assinar o contrato; e
  - b. demonstrar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando inviável a obtenção por meio de consulta ao Sicafe ou aos sítios eletrônicos oficiais.
112. Recebida e conferida a conformidade das informações e documentos, a Seção de Compras e Licitações – Selit encaminhará à adjudicatária tutorial ou canal eletrônico de comunicação de dados (*link*), para cadastramento da empresa e de seu representante legal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

### **SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

113. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - a. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;
  - b. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada à adjudicatária, por meio do endereço eletrônico informado no sistema, para acesso ao inteiro teor e respectiva assinatura eletrônica do documento, que será disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
114. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.
115. Caso a adjudicatária não cumpra as obrigações e condições estabelecidas nesta Seção ou se recuse a fazê-lo, será facultado à Seção Judiciária de Rondônia convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, condicionada à prévia negociação de preços e verificação da adequação da

proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

116. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.
117. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Ata Registro de Preços, a Seção Judiciária de Rondônia, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o referido documento.
118. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**
119. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.
120. **DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
121. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.
122. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
123. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SJRO deverá:
  - a. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b. liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
  - c. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
124. Aplica-se o disposto no item anterior aos fornecedores que compõem a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, devendo ser observada, na ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a classificação original.
125. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SJRO poderá:
  - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
126. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
127. Para a concessão da revisão, a adjudicatária deverá comunicar à SJRO, por meio do Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais – Nuasg, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
128. Caso a SJRO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

129. A SJRO, por intermédio da Diretora da Secretaria Administrativa ou respectivo substituto, por delegação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.
130. Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela SJRO.
131. A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
132. **DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO:**
133. A SJRO, mediante decisão proferida pela Diretora da Secretaria Administrativa ou respectivo substituto, por delegação, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:
- a. descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste edital e seus anexos;
  - b. não comprovar, no ato da emissão da nota de empenho de despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o Sicaf, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
  - c. não retirar, sem justificativa aceitável, a nota de empenho de despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;
  - d. não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato para cumprimento de obrigação contratual;
  - e. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
134. A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da Ata de Registro de Preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esta Seção Judiciária de Rondônia.
135. Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.
136. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas na seção XXIV deste edital.
137. A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
138. Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:
- a. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste edital e seus anexos;
  - b. comprovar, no ato da emissão da nota de empenho de despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
139. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **SEÇÃO XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

140. Após a homologação da licitação e respectiva lavratura da Ata de Registro de Preços, a relação contratual de fornecimento, no caso da presente contratação, será substituída pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela adjudicatária, ocasião em que esta assume o status de contratada.
141. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e acusar recebimento da nota de empenho, que figura como instrumento equivalente ao termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
142. A convocação e as comunicações com a Seção Judiciária de Rondônia serão realizadas mediante e-mail, salvo se demonstrada a impossibilidade de utilização deste meio, hipótese na qual será admitida a via postal.
143. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - a. o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 8.666, de 1993;
  - b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e reconhece os direitos de a Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
144. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
145. Previamente à contratação, a Seção Judiciária de Rondônia realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadin.
  - a. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

## **SEÇÃO XVIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

146. Os materiais e equipamentos registrados deverão ser entregues nas localidades indicadas no subitem 2.1 do Termo de Referência – Anexo I e na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II.

## **SEÇÃO XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

147. As disposições sobre a gestão e a fiscalização estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

## **SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE E DO FORNECEDOR**

148. As obrigações da adquirente e do fornecedor estão descritas e definidas no Termo de Referência – Anexo I.

## SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

149. O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

## SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

150. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

## SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

151. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 153, nos seguintes casos:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura do contrato;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. não manter a proposta;

152. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.

153. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a Justiça Federal de Rondônia aplicará multa sobre o valor global estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Participação no pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecidas no item 13 deste edital.	2,5% do valor total estimado	Por ocorrência
2	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao pregoeiro.	0,5% do valor total estimado	Por ocorrência
3	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justificativa das falhas apontadas pelo pregoeiro.	1,5% do valor total estimado	Por ocorrência

4	Descumprimento do prazo e das condições estabelecidas para assinatura do contrato ou documento equivalente.	5% do valor total estimado	Por ocorrência
5	Recusa em assinar o contrato ou documento equivalente.	20% do valor total estimado	Por ocorrência
6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 151 do edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	2,5% do valor total estimado	Por ocorrência
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no edital que não sejam objeto de multa específica.	1% do valor total estimado	Por ocorrência

154. As sanções somente serão aplicadas para ocorrências não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
155. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam, ou ainda, descontado da garantia contratual.
156. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela contratada, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.
157. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.
158. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato ou documento equivalente, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
159. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para a compromissária ou contratada apresentar defesa prévia, não inferior a 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.
160. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
161. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
162. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II.

#### **SEÇÃO XXIV – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

163. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.
164. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
165. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada

durante a fase competitiva.

166. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

## **SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

167. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
168. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **hiuna.rosa@trfl.jus.br** com cópia para **selit.ro@trfl.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho – RO.
169. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
170. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
171. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
172. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
173. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
174. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

175. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
176. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
177. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
178. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
179. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
180. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

181. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
182. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
183. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
184. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
185. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.
186. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a. Anexo I – Termo de Referência, id. 13585447;
  - b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, id. 13585454.
187. Os anexos encontram-se disponíveis para acesso e download no sistema Compranet (<https://www.gov.br/compras>) e na página eletrônica da licitação, no site da Justiça Federal de Rondônia, no endereço (<https://portal.trfl.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/2021-1.htm>), no formato ".pdf".

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

**HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA**  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Técnico Judiciário**, em 10/08/2021, às 12:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13584846** e o código CRC **61CCEBE0**.